



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRA, REALIZADA NO DIA 08
DE JUNHO DE 1999: -----**

----- Aos oito dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e nove, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta ordinariamente, sob a presidência do Exm^o. sr. Dr. João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os Vereadores senhores, Dr. Mário Ribeiro Maduro, Dr. Agostinho Neves da Silva, Eng^o. José Carvalheiro Machado, Eng^o. Carlos Manuel Simões Caiado, Prof. Carlos Moreira Camarinha e Eng^o. Hilário José da Cruz Petronilho e o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Paulino Carvalho Baptista Martins. Presentes, também, o srs. Chefe de Divisão de Gestão Urbana, Loteamentos e Obras Particulares, Eng^o. Belmiro Rui Machado e Chefe de Divisão de Obras Municipais, Saneamento Básico e Ambiente, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva. Pelo sr. Presidente foi declarada aberta a reunião, sendo 9.30 horas, não tendo sido lida a acta da reunião anterior por ter sido distribuído, previamente, o respectivo texto pelos senhores Vereadores, a qual foi aprovada e assinada, com 3 abstenções, por parte dos senhores Vereadores Dr. Mário Maduro, Eng^o. José Carvalheiro Machado e Prof. Carlos Camarinha, por não terem estado presentes na mencionada reunião. -----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS:-----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n^o.107 de ontem, o qual acusa um saldo orçamental de 120.602.702\$90 (cento e vinte milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e dois escudos e noventa centavos). -----

----- PAGAMENTOS:-----

----- Foram autorizados os pagamentos a que se reportam as ordens de pagamento n^{os} 1144 a 1176, na importância global de 29.439.782\$00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois escudos). A presente deliberação foi tomada com 3 abstenções, por parte dos senhores Vereadores Dr. Mário Maduro, Eng^o. José Machado e Prof. Carlos Camarinha. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **EXPEDIENTE:** -----

----- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE LENTISQUEIRA**, fax datado de 07 de Junho corrente, solicitando cedência do direito de superfície de terreno sito na mencionada localidade, destinado à construção de campo de futebol e respectivos balneários. **Deliberado dar poderes ao sr. Presidente da Câmara para outorgar a necessária escritura de cedência do direito de superfície e, do mesmo passo, ceder o direito de superfície à signatária, com base no pressuposto de que pela mesma serão assegurados os legítimos interesses sócio-culturais e desportivos das populações, em igualdade e respeito por todos os cidadãos e pelos princípios de liberdade e democraticidade, a título gratuito, pelo período de 55 anos, subordinada às seguintes condições e obrigações: 1 - Enviar anualmente à Câmara Municipal de Mira, até 15 de Maio, o Relatório e as Contas do exercício findo; 2 - Requerer, anualmente, até 15 de Maio, a renovação do direito de superfície; 3 - Colaborar com a Autarquia na prestação de serviços ao seu alcance e na cedência das suas instalações para a realização de actividades afins; 4 - Comunicar à Câmara Municipal a extinção da Associação ou qualquer alteração estatutária superveniente; 5 - O não cumprimento das obrigações referidas em 1, 2 e 3 durante dois anos consecutivos, extinguirá o direito de superfície; 6 - A Câmara Municipal de Mira pode declarar a extinção do direito de superfície se tiver deixado de se verificar algum dos pressupostos inerentes à sua concessão. Desta decisão caberá, no entanto, recurso, nos termos gerais de direito. Mais foi deliberado accionar, de imediato, o respectivo processo notarial e, bem assim, submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município.** -----

----- Da **JUNTA DE FREGUESIA DE MIRA**, ofício datado de 99.05.19, solicitando cedência de terreno devoluto, pertencente a esta Câmara Municipal, sito junto à Escola Preparatória de Mira, dado o empenho da signatária na construção de novas instalações. **Deliberado permutar o terreno questionado com as instalações onde, presentemente, se encontra instalada aquela Autarquia.** -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Da **EXTENSÃO EDUCATIVA DE MIRA**, ofício n.º 54/99, de 99.05.21, solicitando apoio financeiro, tendo em vista a elaboração de brochura referente às actividades desenvolvidas no âmbito da Educação Extra-Escolar, do Ensino Recorrente e do PRODEP, que pretende dar a conhecer num Encontro Regional em Aveiro, a levar a efeito pela Direcção Regional de Educação do Centro.

Deliberado conceder o apoio solicitado, mediante a atribuição da verba de 30.000\$00 (trinta mil escudos), destinada ao fim indicado. -----

----- De **ORI/ESTARREJA**, de Estarreja, ofício datado de 24 de Abril findo, solicitando apoio, no âmbito da co-organização FPO-ORI/ESTARREJA-CMM, com vista à realização do “Portugal “O” Meeting 2000”, a levar a efeito em 04 e 05 de Março de 2000, traduzido no seguinte: alojamento (em Residencial ou Pensão) e alimentação de cartógrafo, pelo período previsto de 3 semanas, cujo custo estimado é de 200.000\$00; Edição de folhetos, com um orçamento previsto de 130.000\$00; angariação de lembranças, prémios, garrafas de água e ainda lanches em saco, com um custo estimado de 200.000\$00; cedência de viatura TT e respectivo condutor para apoio à organização, de 02 a 05 de Março de 2000; 1 fotocopiador e respectivo papel de fotocópias, nos dias 04 e 05 do mesmo mês; sistema de som portátil; sinais de trânsito diversos e barreiras de contenção e definição dos locais das cerimónias de abertura e de encerramento e respectiva preparação. **Deliberado apoiar o evento, nos moldes referidos.** -----

----- Da **ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA**, ofício datado de 99.05.06, remetendo projecto de Protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Mira, a Associação de Basquetebol de Coimbra e a EMIR – Associação Cultural e Desportiva de Mira. **Deliberado promover a assinatura do protocolo referido.** -----

----- Do **CIRCUITO DE BEACH-VOLLEY REGIÃO CENTRO**, ofício com data de 15 de Março de 1999, informando relativamente à realização do 4.º Circuito de Beach-Volley- Região Centro e, do mesmo passo, solicitando apoio por parte desta Câmara Municipal, o qual consiste na colocação de postes com bandeiras do Município, limpeza e alisamento das áreas dos campos e alimentação e estadia



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

para 14 pessoas, durante 4 dias, podendo este ser substituído pela atribuição de um subsídio de 150.000\$00. **Deliberado apoiar, mediante a atribuição da verba de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos).**-----

----- De **VOZ DE MIRA**, carta com data de Maio findo, propondo a venda da capa e contra-capas do n.º 2 da “Revista Gandarena”, com publicidade e a inclusão da apostila “Patrocínio da Câmara Municipal de Mira”, pelo preço de 250.000\$00, a acrescer de IVA. **Deliberado aderir, pelo preço proposto de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), a acrescer de IVA, devendo a apostila conter os dizeres “ Apoio da Câmara Municipal de Mira” e não a designação proposta.**-----

----- Da **ACAPO – Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal**, ofício n.º 147/99/01, remetendo, em anexo, o projecto designado “Ala-Arriba.99”, a realizar na Praia de Mira, no período de 15 de Julho a 31 de Agosto de 1999, para o que solicita o apoio financeiro possível, com vista à concretização do mesmo projecto. **Deliberado apoiar, mediante a atribuição da verba de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos).**-----

----- Da **CERCIMIRA**, informando relativamente à realização das IX Jornadas Desportivas, a levar a efeito nos dias 22, 23, 24 e 25 de Junho corrente e, do mesmo passo, solicitando atribuição de subsídio, destinado a participar as inúmeras e onerosas despesas inerentes à realização do evento, bem como a disponibilização do Pavilhão Gimnodesportivo para o dia 24, das 9.00 às 18.30 horas. **Deliberado atribuir um subsídio no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), bem como disponibilizar o Pavilhão Municipal de Desportos, para a data pretendida.**-----

----- De **LOSANGO - EVENTOS E PRODUÇÕES, LDª.**, de Coimbra, carta de Fevereiro findo, propondo a realização da 2.ª Edição do Festival Internacional Jovem Praias 99, a levar a efeito na Praia de Mira, no Campo de Futebol, nos dias 12, 13 e 14 de Agosto próximo. **Deliberado apoiar a iniciativa, nos mesmos termos do ano anterior, isto é, mediante a atribuição de uma verba de 1.500.000\$00 como contribuição para a realização das actividades, ficando todos os encargos com**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

licenças, montagem de stands, projectos e fornecimento de electricidade por conta e sob a responsabilidade da organização.-----

----- Do **JARDIM DE INFÂNCIA DA LENTISQUEIRA**, ofício com data de 31 de Maio findo, solicitando cedência de transporte para a Praia de Mira, para as crianças daquele Jardim Infantil e ainda dos Jardins de Infância de Portomar e Carapelhos, no período de 21 a 30 de Junho do corrente ano.

Deliberado assegurar o transporte das crianças referidas, durante o período indicado.-----

----- Da **CASA DA CRIANÇA DE MIRA**, ofício datado de 18 de Maio findo, solicitando cedência de transporte para a Praia de Mira, para as crianças daquele Jardim Infantil e ainda do Centro de Bem-Estar Infantil do Seixo, no período de 12 a 23 de Julho do corrente ano. **Deliberado assegurar o transporte das crianças referidas, durante o período indicado.**-----

----- Da **CENEL – Electricidade do Centro, S.A**, ofício n.º 986, com data de 10 de Maio findo, remetendo fotocópia de reclamação apresentada por António Aquiles Ribeiro Cainé, referente a prejuízo causado num aparelho de televisão, devido a avaria sofrida na rede de BT, provocada por corte de árvores levado a efeito por trabalhadores da Autarquia na rua da residência do reclamante. **Deliberado indemnizar o prejudicado, António Aquiles Ribeiro Cainé, na importância de 34.000\$00 (trinta e quatro mil escudos), correspondente ao preço do televisor danificado, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.05.22.**-----

----- **REQUERIMENTOS DIVERSOS:**-----

----- De **JORGE DOS SANTOS CRAVO ROXO**, Topógrafo Principal, do Quadro desta Câmara Municipal, requerimento datado de 24 de Maio findo, informando que se encontra a concluir um curso superior de Engenharia, no Instituto Politécnico da Guarda, designado “Engenharia Topográfica”, o qual tem como objectivo formar técnicos com o grau de Bacharel , na área das infra-estruturas e ambiente e, do mesmo passo, solicitando a realização de estágio curricular, com duração nunca inferior a doze semanas, nem superior a vinte e quatro, em qualquer daquelas áreas ou nas duas simultaneamente, sem o qual não pode o curso ser dado como concluído. **Deliberado autorizar a realização do estágio**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

pretendido, face às informações favoráveis dos Chefes de Divisão Administrativa e Financeira e Divisão de Obras Municipais, Saneamento Básico e Ambiente, desde que não haja encargos para a Autarquia, nem sejam prejudicados os serviços de topografia.-----

----- De **JOSÉ MARIA FRANCISCO LEIGO**, proprietário e explorador de um bar, denominado “BUBAS”, situado no Domínio Público Marítimo, na Praia de Mira, requerimento datado de 99.06.02, solicitando aprovação do período de funcionamento do referido estabelecimento das 9.00 às 24.00 horas.

Deliberado autorizar o funcionamento do estabelecimento referido, apenas, até às 22.00 horas.-----

----- **REQUERIMENTOS DE OBRAS: Foram presentes:** -----

----- De **GRAÇA MARIA MOREIRA DE JESUS**, Advogada, com escritório em Mira, requerimento datado de 27 de Maio findo, solicitando emissão de certidão comprovativa de que o prédio urbano sito em Cabeço de Mira foi construído antes de 7 de agosto de 1951. **Deliberado certificar de conformidade com o requerido, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.06.02, exarada no verso da petição.**-----

----- De **JOSEF ROUSSELOT E LÍDIA DE ALMEIDA L. ROUSSELOT**, residentes no Seixo, requerimento datado de 19 de Abril findo, solicitando vistoria a moradia construída em terreno confrontante com o seu, onde têm implantada a sua casa de habitação, moradia aquela construída em desrespeito pelas normas, deixando abertas para o terreno dos requerentes 3 janelas, sem que a distância até ao limite o permita. **Deliberado notificar o proprietário da moradia em questão, sr. Manuel Carlos dos Santos Ribeiro, residente no Seixo para, no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação, proceder á execução de frestas nas janelas referidas, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.05.12.**-----

----- De **HEITOR PAULO DA COSTA FIGUEIREDO**, residente na Praia de Mira, requerimento datado de 30 de Abril findo, solicitando autorização para instalação de cabine de gás para garrafas G110, no prédio que possui na Av^a. da Barrinha, na Praia de Mira. **Deliberado não viabilizar a pretensão, por questões de segurança.**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- De **ELIANA PIMENTEL DAS NEVES e MARIDO**, residentes na Lentisqueira, requerimento datado de 29 de Março de 1999, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 24 meses, para obras de construção de habitação e anexos que pretendem levar a efeito na mencionada localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade e com os condicionamentos constantes das informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.06.01, exarada na petição.**-----

----- De **MANUEL ÁLVARO DOS SANTOS**, residente em Mira, requerimento datado de 17 de Maio findo, solicitando licença para construção de edifício cujo projecto deu entrada nestes Serviços em 98.08.04, na sequência da sentença exarada em 15.04.99, Proc.º. 593/98 do Tribunal Administrativo de Coimbra e já transitada em julgado. **Deliberado, aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação da DGULOP, desta Autarquia, de 99.05.26, exarada no verso da petição e tendo em conta o acórdão proferido pelo Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra.**-----

----- De **JOÃO PAULO DOS SANTOS**, residente em Casal Sobreiro - Portomar, requerimento entrado nesta Câmara em 10 de Março de 1999, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 6 semanas, para obras de construção de garagem e anexos, a levar a efeito na mencionada localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos de betão armado, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.06.01, exarada na petição.**-----

----- De **P.S.H.C. - Engenharia e promoção Imobiliária, Ldª.**, com sede em Vagos, requerimento datado de 21 de Abril de 1999, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 24 meses, para obras de construção nova de moradia que pretende levar a efeito no lote n.º.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

B-23 do “Miroásis”. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.06.01, exarada na petição.** -----

----- De **CIDÁLIA JESUS NETO e MARIDO**, residentes em Mira, requerimento datado de 25 de Abril de 1999, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 24 meses, para obras de construção de habitação, que pretendem levar a efeito na localidade de Carromeu.

Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.06.01, exarada na petição. -----

----- De **CARLOS ANTÓNIO SOARES MENDES**, residente em Mira, requerimento datado de 11 de Maio de 1999, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 1 mês, para obras de alteração de moradia que possui em Areal - Mira. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos das redes de águas e esgotos, resultantes da alteração, bem como da estabilidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.06.01, exarada na petição.** -----

----- De **RUI PAULO DOMINGUES VERÍSSIMO**, residente em Ramalheiro, requerimento datado de 25 de Maio de 1999, solicitando a junção ao processo inicial, já apreciado em reunião camarária de 13 de Abril findo, referente a construção de moradia, das alterações que apresenta, bem como dos projectos das especialidades respectivos. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura e licenciar a obra de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo, face à informação da DGULOP, desta Autarquia, de 99.06.01, exarada no verso da petição.**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- De **CONSTRUÇÕES BELA CASA**, com sede em Carromeu - Mira, requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 99.05.01, solicitando aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 90 dias para obras de alteração de edifício que possui na Praia de Mira. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura e licenciar a obra, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.05.03, exarada na folha nº. 2 da petição.**-----

----- De **PAULA CRISTINA MARQUES FARIA**, residente em Areal - Mira, requerimento entrado nesta Câmara em 30 de Dezembro do ano findo, solicitando a revalidação e o reatamento do processo de obras nº. 22/98, referente a construção de habitação na referida localidade, dado ter decorrido o prazo para entrega dos projectos da especialidade. **Deliberado autorizar a recuperação do presente processo e o seu reatamento e, do mesmo passo, aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo, mantendo-se o condicionamento relativo ao afastamento frontal de conformidade com a informação da DGULOP do Município, datada de 01 de Junho corrente, anexa à petição.**-----

----- De **MÁRIO MIRANDA ROLDÃO BICA**, residente em Pedregueiras - Mira, petição datada de 21 de Abril findo, solicitando a recuperação do processo de obras nº. 112/97, referente a construção de habitação, anexos e muro, que pretende levar a efeito no mencionado local, seu reatamento e revalidação, em virtude do mesmo se encontrar caducado. **Deliberado autorizar a recuperação do presente processo e o seu reatamento e, do mesmo passo, aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo, bem como fixar o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos da especialidade e documento comprovativo de ter sido regularizada, na Conservatória do Registo Predial de Mira, a situação de destaque, face à informação da DGULOP do Município, datada de 01 de Junho corrente, exarada no verso da petição.**-----

----- De **FIRMINO DA CRUZ FERREIRA**, residente em Corticeiro de Baixo, petição datada de 18 de Maio findo, solicitando informação prévia sobre a viabilidade de construção nova de habitação que



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

pretende levar a efeito em Leitões - Mira. **Deliberado viabilizar a pretensão, de conformidade e com os condicionamentos constantes da informação da DGULOP do Município, de 99.06.01, exarada no verso da petição.**-----

----- De **JOÃO RIBEIRO DOMINGUES SOLDADO**, residente em Bairro Novo - Mira, petição datada de 19 de Abril findo, solicitando informação prévia sobre a viabilidade de construção nova, a levar a efeito na localidade de Portomar. **Deliberado informar o requerente, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.06.01.**-----

----- De **MANUEL SANTOS PEREIRA**, residente na Praia de Mira, requerimento datado de 14 de Maio findo, solicitando licença para ocupação da via pública com materiais de construção, na Rua Heróis do Mar, na Praia de Mira, no local onde pretende levar a efeito a construção de edifício. **Deliberado deferir a pretensão, de conformidade e com os condicionamentos constantes da informação da DGULOP do Município, de 99.05.28, exarada no verso da petição.**-----

----- De **LUIS ESTIMA CREOLO**, residente no Seixo, petição datada de 18 de Maio findo, solicitando autorização para realização de obras, isentas de licença, que pretende levar a efeito no prédio urbano que possui na mencionada localidade, consubstanciadas na substituição de madeira e telhas da cobertura da habitação e um telheiro anexo à mesma. **Deliberado autorizar a realização das obras pretendidas, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.05.28, exarada no verso da petição.**-----

----- De **CARLOS MANUEL ALMEIDA REIS**, residente em Águeda, petição datada de 11 de Fevereiro de 1999, já apreciado em reunião camarária de 23 de Março findo, solicitando informação prévia sobre a viabilidade de loteamento urbano que pretende levar a efeito na localidade da Ermida. **Deliberado viabilizar a pretensão, de conformidade e com os condicionamentos constantes da informação da DGULOP do Município, de 99.06.01, anexa à petição.**-----

----- **DIVERSOS: Mais foram tomadas as seguintes deliberações:**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 1 - REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA

DE MIRA - APROVAÇÃO DO: 1.1 - Aprovar o “Regulamento do Mercado Municipal da Praia de Mira”, a seguir transcrito:-----

----- “A conclusão dos trabalhos de construção civil do Mercado Municipal da Praia de Mira recomendaram a elaboração de um regulamento disciplinador da sua organização e funcionamento. Pretende-se privilegiar a utilização do mercado para as actividades de venda directa de produtos alimentares, quer nas bancas, quer nas lojas, proporcionando - se deste modo a possibilidade dos agricultores colocarem à venda os seus produtos, por um lado, e os consumidores adquirirem os bens que necessitam directamente do produtor, por outro. -----

----- Apesar da tentativa de harmonização e enquadramento dos diferentes produtos que serão colocados à venda, estamos convencidos que no futuro serão necessários ajustamentos pontuais por forma a dinamizar o seu funcionamento interno a fazer do Mercado Municipal da Praia de Mira um espaço não somente de natureza comercial, mas também de convívio e de bom relacionamento interpessoal.-----

----- Assim, no uso da competência conferida pelo art.º 242.º da Constituição da República Portuguesa, e para efeitos de cumprimento do art.º 1.º do Decreto - Lei n.º 340/82 de 25 de Agosto, é aprovado o presente Regulamento do Mercado Municipal da Praia de Mira nos seguintes termos:-----

----- Artigo 1.º-----

----- 1 - A organização e funcionamento do Mercado Municipal da Praia de Mira obedecerá às disposições do presente Regulamento. -----

----- 2 - Os ocupantes dos lugares, no exercício da sua actividade, passam a reger-se pelas disposições deste regulamento, pelas previstas no Decreto Lei n.º 340 / 82, de 25 de Agosto e demais legislação aplicável. -----

----- Artigo 2.º-----

----- 1 - A ocupação é feita a titulo precário.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **2** - A direcção efectiva desses locais e da venda aí realizada compete aos titulares da ocupação, salvo nos casos de autorização especial a conceder pela Câmara Municipal, após pedido fundamentado para o efeito e enquanto se verificarem as circunstâncias que fundamentarem o deferimento do pedido.

----- **3** - A substituição não isenta o titular da concessão da responsabilidade por quaisquer acções ou omissões do substituto, mesmo que, por motivo delas, lhe sejam aplicáveis penalidades. -----

----- **4** - A inexactidão dos motivos invocados, quando verificada, implica o imediato cancelamento da autorização especial. -----

----- **Artigo 3.º** -----

----- **1** - A requerimento dos interessados, poderá ser autorizada a troca de bancas, decorridos oito dias sobre a afixação de aviso no local próprio do mercado. -----

----- **2** - Nas situações previstas no número anterior, o direito à ocupação das bancas cessará igualmente no final do prazo inicialmente fixado aquando da concessão. -----

----- **Artigo 4.º** -----

----- Cada pessoa singular ou colectiva apenas pode ser titular de um lugar no Mercado Municipal da Praia de Mira, seja banca ou loja. -----

----- **Artigo 5.º** -----

----- Aos detentores dos títulos de ocupação poderá ser autorizada pela Câmara Municipal a cedência a terceiros dos respectivos lugares, desde que ocorra um dos seguintes factos: -----

----- a) Invalidez do titular; -----

----- b) Redução a menos de 50% da capacidade física normal do mesmo; -----

----- c) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso. -----

----- **Artigo 6.º** -----

----- Por morte do ocupante preferem na ocupação dos mesmos locais o cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoas e bens e, na sua falta ou desinteresse, os descendentes, se aquele ou estes ou os seus legais representantes assim o requererem nos sessenta dias subsequentes ao decesso. --



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **Artigo 7.º**-----

----- **1** - Em caso de concurso de interessados, a preferência defere-se pela ordem prevista no artigo anterior -----

----- **2** - Concorrendo apenas descendentes, observam-se as seguintes regras: -----

----- a) Entre descendentes de grau diferente, preferem os mais próximos em grau;-----

----- b) Entre descendentes do mesmo grau, abrir-se-à licitação. -----

----- **Artigo 8.º**-----

----- **1** - Nas lojas e bancas do mercado não poderão ser feitas quaisquer beneficiações ou modificações sem autorização da Câmara Municipal e, quando impliquem a realização de obras, deverão elas ser requeridas nos termos legais e sujeitas ao pagamento das respectivas licenças. -----

----- **2** - As obras de conservação das lojas e bancas incumbem aos respectivos ocupantes e poderão ser feitas mediante licença a requerer à Câmara Municipal, por iniciativa destes ou em cumprimento de intimação camarária. -----

----- **Artigo 9.º**-----

----- **1** - Todos os titulares de autorização de venda e seus empregados, em especial os ocupantes de bancas ou lojas são obrigados a manter esses locais em estado de escrupulosa limpeza, devendo apresentar-se com o maior asseio, podendo a Câmara Municipal, se assim o vier a deliberar, impor o uso de batas ou de qualquer outro vestuário especial, bem como exigir que se apresentem à autoridade sanitária competente para inspecção. -----

----- **2** - Todos os ocupantes deverão deixar os lugares devidamente arrumados e asseados, cumprindo-lhes a sua limpeza, que deverá estar concluída trinta minutos antes do momento de encerramento do mercado e não poderá ser feita, em caso algum, depois da lavagem do recinto pelo pessoal camarário. -----

----- **Artigo 10.º**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- *Os vendedores são responsáveis por todas as deteriorações que forem causadas, por si ou pelos seus empregados nas lojas ou bancas que ocupem ou em outras dependências do mercado, pagando as respectivas indemnizações, sempre que para isso sejam intimados, voluntária ou coercivamente.* -----

----- **Artigo 11.º** -----

----- *Os vendedores são obrigados a respeitar e acatar as ordens e determinações dos empregados da Câmara Municipal em serviço no mercado, podendo reclamar, por escrito para o Presidente da Câmara quando se julgarem prejudicados.* -----

----- **Artigo 12.º** -----

----- **1** - *As lojas e bancas serão concedidas por arrematação em hasta pública ou carta fechada, quando a Câmara Municipal o entender, com base de licitação a fixar pela mesma Câmara, depois de anunciada por editais a afixar com a antecedência de 30 dias nos Paços do Concelho e no local a esse fim destinado.* -----

----- **2** - *A praça ou a abertura de propostas realizar-se-à perante a Câmara Municipal na reunião indicada nos respectivos editais.* -----

----- **3** - *O facto de haver um só lanço ou proposta não impedirá a adjudicação, excepto se houver suspeita de conluído entre os concorrentes.* -----

----- **4** - *Os arrematantes ou concorrentes serão devidamente identificados e quando não sejam os próprios deverão estar munidos de procuração.* -----

----- **5** - *Nas arrematações das bancas, 50% das mesmas serão destinadas aos residentes no concelho de Mira e havendo mais do que um a optar, terá preferência aquele que há mais tempo exercer a actividade inerente à arrematação da banca, de entre estes, em hasta pública.* -----

----- **Artigo 13.º** -----

----- **1** - *Quando não tenha havido pretendentes, ou os lugares tenham ficado vagos, a Câmara poderá conceder à sua ocupação, a requerimento do interessado e com dispensa de arrematação, pelo valor*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

proporcional da base de licitação fixada no edital para a arrematação, relativamente ao período temporal que falte decorrer até ao termo da concessão. -----

----- 2 - Os requerimentos mencionarão o nome, estado civil, idade, profissão, residência, numero de contribuinte, telefone e actividade que pretende desenvolver. -----

----- 3 - Se houver dois ou mais requerentes para a ocupação da mesma loja ou banca, efectuar-se-à sempre a arrematação em hasta pública ou por carta fechada, nos termos do número anterior.-----

*----- **Artigo 14.º** -----*

----- O arrematante é obrigado a liquidar no primeiro dia útil a seguir à praça, a importância da arrematação, sob pena da concessão ficar sem efeito. -----

*----- **Artigo 15.º** -----*

----- O arrematante é obrigado a iniciar a ocupação do local no prazo máximo de 30 dias a partir da arrematação, sob pena da concessão ficar sem efeito e o titular da ocupação sem direito a qualquer indemnização nem à restituição das taxas já pagas. -----

*----- **Artigo 16.º** -----*

----- Os locais arrematados consideram-se para todos os efeitos, a cargo dos seus titulares, que desde logo os poderão ocupar após o cumprimento do estipulado no artigo 14.º do presente Regulamento. ----

*----- **Artigo 17.º** -----*

----- 1 - Aos titulares do direito de ocupação é garantida a permanência nas lojas e bancas no prazo previsto no acto da arrematação, mediante o pagamento das taxas de ocupação fixadas ou valores obtidos na hasta pública.-----

----- 2 - As taxas referidas no número anterior poderão ser revistas anualmente sob proposta da Câmara Municipal à Assembleia Municipal, que as deverá aprovar por forma a entrarem em vigor em 01 de Janeiro de cada ano. -----

----- 3 - Quando não for fixada nova taxa de ocupação, entende-se que continua em vigor a taxa em uso. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 4 - O período da concessão será definido pela Câmara Municipal. -----

----- 5 - A Câmara Municipal pode conceder a lojas ou bancas distintas, prazos de concessão diferente.

----- **Artigo 18.º** -----

----- A recusa de autorização por parte da Câmara Municipal em consentir a exploração ou alteração do ramo, não desobriga o titular da ocupação do pagamento das respectivas taxas até ao fim do mês em referencia. -----

----- **Artigo 19.º** -----

----- 1 - O pagamento da taxa de ocupação mensal no mercado será feito na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante guias pedidas na Secretaria, até ao dia 15 do mês anterior aquele a que disser respeito, sob pena de agravamento de 30%. Caso esse prazo termine em dia de feriado, fim-de-semana ou tolerância de ponto, o mesmo considera-se prorrogado até ao primeiro dia útil seguinte. -----

----- 2 - Na falta de pagamento no prazo fixado, a Câmara Municipal, independentemente da cobrança coerciva poderá declarar a perda do direito de ocupação. -----

----- 3 - Se o titular da ocupação assim o pretender poderá pagar, dentro do mesmo ano económico, simultaneamente mais de uma mensalidade. -----

----- **Artigo 20.º** -----

----- O pagamento da ocupação das bancas que não são objecto de arrematação será feito diariamente por meio de guias fornecidas pelo Serviço de Fiscalização que serão intransmissíveis e estarão obrigatoriamente em poder dos interessados durante o período da sua validade, Sob pena de se poder exigir novo pagamento. -----

----- **Artigo 21.º** -----

----- Os ocupantes do mercado não podem exercer nele comércio de produtos diferentes daqueles para que estão autorizados e a que o local se destina, nem dar-lhe uso diverso daquele para que foi concedido, sob pena de lhes ser retirada a respectiva autorização e sem direito a qualquer indemnização. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **Artigo 22.º** -----

----- **1** - O Mercado Municipal da Praia de Mira terá o horário de funcionamento que a Câmara Municipal determinar. -----

----- **2** - O horário estará patente no Mercado, em lugar bem visível. -----

----- **Artigo 23.º** -----

----- **1** - Os vendedores ficam sujeitos à aplicação de coima de 500\$00 a 100.000\$00, e entre 1.000\$00 e 200.000\$00 em caso de dolo, pelas infracções ao presente Regulamento, e designadamente se: -----

----- a) Efectuar qualquer venda fora das bancas ou lojas para esse fim expressamente destinadas; -----

----- b) Colocar quaisquer objectos fora da área correspondente ao lugar que ocupem; -----

----- c) Deixar abertas torneiras ou gastar água para outro fim que não seja a limpeza dos lugares que ocupam; -----

----- d) Conservar animais de criação sem as condições mínimas de conservação, designadamente em recintos subdimensionados ou fechados, e ainda sem alimentação e água; -----

----- e) Colocar nas lojas ou bancas, sem autorização da Câmara ou do Encarregado do Mercado, baldes, estantes, estrados ou quaisquer móveis; -----

----- f) Fixar pregos, armações e artigos semelhantes nas paredes, sem licença camarária; -----

----- g) Deixar recipientes de limpeza, ou outros abandonados, fora dos lugares que lhes estão adstritos; -----

----- h) Expor à venda géneros ou mercadorias sem a devida autorização ou legitimidade; -----

----- i) Dar entrada a quaisquer géneros ou mercadorias sem ser pelas portas destinadas a esse fim; -----

----- j) Fazer lume em qualquer local do mercado, sem autorização do Encarregado do Mercado; -----

----- k) Molestar de qualquer modo os empregados ou outros vendedores ou quaisquer pessoas que se encontrem dentro do mercado; -----

----- l) Molestar os empregados do mercado ou outros funcionários da Câmara Municipal, no exercício das suas funções; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- m) *Formular de má fé, verbalmente ou por escrito, queixas ou participações inexactas ou falsas contra os funcionários ou empregados do mercado ou contra qualquer utilizador ou seu empregado. ---*

----- 2 - *Por deliberação da Câmara, poderá ser proibido, temporária ou definitivamente , o exercício da venda no Mercado, a qualquer vendedor ou seu substituto ou auxiliar, que tenham sido punidos nos termos do número anterior, há menos de um ano, por reincidirem na mesma falta. -----*

----- 3 - *A proibição cominada no ponto anterior pode ser aplicada logo após a primeira transmissão ao número um do presente artigo, quando se verifique que a pessoa tem cadastro criminal ou policial.*

----- **Artigo 24.º** -----

----- 1 - *Sob pena de coima de 500\$00 a 100.000\$00 é proibido a qualquer pessoa dentro do Mercado:*

----- a) *Pernoitar nas lojas ou no interior do mercado;-----*

----- b) *Lançar para o pavimento quaisquer resíduos, tais como espinhas, penas de aves, folhas ou restos de hortaliças, cascas de frutas ou legumes verdes ou secos, papeis, lixos, água suja, bem como conservar esses restos ou resíduos fora dos baldes ou caixas de limpeza a esse fim destinados;-----*

----- c) *Estar deitado ou sentado nas bancas ou mesas, bem como sobre os géneros expostos à venda;*

----- d) *Proferir palavras obscenas ou, de qualquer modo, incomodar os utentes;-----*

----- e) *Intervir em negócios alheios ou em questões de serviço e desobedecer aos empregados camarários em serviço no Mercado; -----*

----- f) *Amolar, ou afiar facas, ou qualquer ferramenta nas paredes, pavimentos, bancas ou qualquer outro local do Mercado; -----*

----- g) *Cuspir no chão ou nas paredes;-----*

----- h) *Urinar ou defecar fora dos locais a esse fim destinados ou utilizar os mictórios e sentinas de modo a deteriorá-los ou a sujá-los; -----*

----- i) *Deitar nas canalizações tudo o que possa deteriorá-las ou entupi-las;-----*

----- j) *Entrar no Mercado com quaisquer veículos; -----*

----- k) *O uso de publicidade sonora. -----*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 2 - Os processos de contra-ordenação respeitantes às infracções descritas no presente artigo, bem como no artigo anterior, seguem a tramitação prevista pelo Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro.--

----- **Artigo 25.º** -----

----- 1 - O serviço interno do mercado será orientado e dirigido pelo Encarregado do Mercado, designado pelo Presidente da Câmara Municipal;-----

----- 2 - A cobrança das taxas respeitantes às bancas que não são objecto de arrematação, referidas no artigo 20.º deste Regulamento, será feita pelo encarregado do Mercado ou por pessoal camarário sob a orientação deste. -----

----- **Artigo 26.º** -----

----- 1 - Todo o pessoal adstrito ao serviço do mercado é obrigado: -----

----- a) A apresentar-se devidamente limpo em todos os actos de serviço; -----

----- b) A não se ausentar do lugar de serviço sem autorização e sem que seja devidamente substituído;

----- c) A não se valer do cargo que desempenha ou da sua autoridade para prejudicar seja quem for;

----- d) A velar pelo cumprimento das disposições deste Regulamento, mantendo rigorosa ordem e disciplina no interior do mercado; -----

----- e) A usar de correcção com todas as pessoas que frequentam o Mercado, prestando os esclarecimentos que lhe sejam pedidos; -----

----- f) A velar pela cobrança das receitas camarárias, procurando com diligência evitar as fraudes; --

----- g) A não exercer no Mercado, directa ou indirectamente, qualquer ramo de comércio ou industria;

----- h) A manter boas relações com todos os seus colegas de trabalho;-----

----- i) A informar com verdade, os seus superiores de tudo o que interessa ao serviço. -----

----- 2 - É vedado aos serventuários municipais prestar no Mercado quaisquer serviços que não sejam os inerentes às suas funções ou determinações superiores. -----

----- 3 - É proibido aos funcionários municipais que prestem serviço no Mercado receber directa ou indirectamente dos utilizadores dádivas de qualquer espécie. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- **Artigo 27.º** -----
- **I - Compete ao encarregado do mercado:** -----
- a) *Superintender nos serviços de fiscalização e cobrança;* -----
- b) *Velar pelo policiamento especial do mercado, sua ordem, distribuição e bom funcionamento do serviço, com a faculdade de recorrer às forças públicas quando necessário;* -----
- c) *Atender com solicitude qualquer queixa fazendo imediatas averiguações, anotando testemunhas e resolvendo as questões, quando sejam da sua alçada, ou comunicando-as ao presidente da Câmara, em caso contrário;* -----
- d) *Velar cuidadosamente pela boa ordem, higiene e asseio dos locais de venda e pelas boas condições dos géneros expostos, chamando a atenção da autoridade sanitária para todos os que se tornem suspeitos e suspendendo, se for caso disso, a venda dos mesmos;* -----
- e) *Fazer inutilizar e remover imediatamente todo o peixe que for encontrado sobre o pavimento do mercado, bem como todos os animais que forem encontrados mortos dentro dos respectivos recintos;* ---
- f) *Fazer afixar todas as ordens de serviço;* -----
- g) *Executar e fazer executar as disposições do presente Regulamento e todas as ordens ou intrusões que legitimamente lhe sejam dadas;* -----
- h) *Verificar se o pessoal adstrito ao Mercado cumpre com zelo e competência os deveres do seu cargo;* -----
- i) *Participar ao presidente da Câmara, por escrito, qualquer ocorrência que interesse ao serviço a manutenção da boa ordem, economia e higiene do mercado;* -----
- j) *Requisitar o material e as reparações necessárias;* -----
- k) *Proceder à revisão das guias passadas pelo restante pessoal;* -----
- l) *Verificar, antes de abandonar o mercado se tudo está em ordem e se no seu interior fica alguma pessoa ou animal que possa causar prejuízos;* -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- m) Não permitir que o material pelo qual é responsável seja utilizado para fins diversos daqueles a que é destinado. -----

----- 2 - Nas faltas e impedimentos do encarregado do mercado, serão as funções desempenhadas por um funcionário municipal designado pelo presidente da Câmara. -----

----- **Artigo 28.º** -----

----- 1 - Transitoriamente enquanto não for revisto o actual Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Mira, as taxas mensais a aplicar, referidas no artigo 17.º do presente Regulamento, serão as seguintes:-----

----- Loja A - Bar----- 120.000\$00

----- Loja B - Talho----- 220.000\$00

----- Loja C - Talho----- 210.000\$00

----- Loja D - Talho----- 190.000\$00

----- Banca 1 a 10 - Peixe Fresco ----- 25.000\$00

----- Banca 11 - Flores----- 45.000\$00

----- Banca 12 e 13 - Peixe Seco----- 45.000\$00

----- Banca 14 - Peixe Congelado----- 66.000\$00

----- Banca 15 a 19 - Pão, Queijo e Leite ----- 45.000\$00

----- Bancas 20 a 29 - Frutas e Legumes----- 45.000\$00

----- Bancas 30 a 34 - Produtos da Terra ----- 45.000\$00

----- **Artigo 29.º** -----

----- 1 - Fora do Mercado, num raio de 400 metros, fica proibido o exercício da venda ambulante, durante o horário de funcionamento do mesmo. -----

----- 2 - A entrada de veículos no cais de descarga só é permitida quando transportem géneros e artigos para venda, mas a sua permanência é limitada ao tempo indispensável para carga e descarga, e apenas quando o Encarregado do mercado não vir inconveniente. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3 - Poderá ser ainda autorizada nos termos do disposto no art. 20 e mediante o pagamento da taxa fixada no art. 28.º do presente Regulamento, a ocupação diária das bancas que não tenham sido arrematadas. -----

----- 4 - Serão encargo dos titulares da ocupação as despesas inerentes ao fornecimento de água e luz, se tecnicamente for possível proceder à sua facturação individual. De igual modo são da responsabilidade dos respectivos titulares o pagamento de seguros de pessoal, ou outros necessários ao exercício da actividade. -----

----- 5 - Nas futuras arrematações terão direito de preferencia em igualdade de circunstancia , os titulares de ocupação existentes no momento da arrematação. -----

----- 6 - Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, as duvidas que se suscitarem na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Mira. -----

----- 7 - As instalações frigoríficas existentes no mercado municipal de Praia de Mira poderão ser utilizados mediante pagamento de uma taxa pelos ocupantes dos lugares da Praia de Mira.”; -----

----- 1.2 - A presente deliberação foi tomada com 3 abstenções, por parte dos senhores Vereadores Dr. Mário Maduro, Engº. José Machado e Prof. Carlos Camarinha. -----

----- **2 - PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE EM EQUIPAMENTO URBANO MUNICIPAL - APROVAÇÃO DE:** 2.1 - Aprovar a proposta de

Regulamento para Afixação de Publicidade em Equipamento Urbano Municipal, a seguir transcrita: -----

----- “Com o desenvolvimento comercial do concelho, nomeadamente nas vilas de Mira e Praia de Mira, tem-se verificado um aumento significativo de pedidos de colocação de sinalização indicativa de estabelecimentos comerciais e outros, na via pública, sinalização que se pretendia implantar de uma forma " desgarrada " e sem uniformidade. -----

----- Em face dessas solicitações estudaram os serviços formas de apresentar essa sinalização de uma maneira mais uniforme e correcta, em cruzamentos e rotundas, em colunas e placas sinalizadoras



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

todas iguais, na sua forma, de maneira a não prejudicarem tanto o trânsito de veículos como o de peões e que sejam bem visíveis pelos interessados e se enquadrem o melhor possível na envolvente urbana. ---

----- Pelo exposto apresentamos e propomos para APROVAÇÃO por parte do Executivo Municipal, e posteriormente, por parte da Assembleia Municipal, o regulamento específico para este tipo de publicidade, que pressupõe a aquisição, por parte da Câmara Municipal, do equipamento necessário, que será cedido aos interessados, de acordo com o regulamento que a seguir se propõe: -----

----- “REGULAMENTO PARA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE EM EQUIPAMENTO URBANO MUNICIPAL” -----

----- Artigo 1.º - Tendo em vista solucionar a pretensão de muitos munícipes, visando a melhoria do ambiente urbano e a uniformização de publicidade, a Câmara Municipal de Mira, consoante o interesse dos pedidos e as suas necessidades, implantará em locais a definir e aprovados em reunião do Executivo Municipal, colunas de suporte de sinalização publicitária. -----

----- Artigo 2.º - Todos os interessados neste tipo de sinalização publicitária, que será a única permitida e a instalar no domínio público, sejam arruamentos, largos, jardins, etc., deverão dirigir requerimento ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicitando tal pretensão, localizando correctamente o seu estabelecimento, em extracto do levantamento aerofotogramétrico à Esc.: 1/1 000 ou 1/2 000. No entanto, a Câmara Municipal de Mira reserva-se ao direito de apenas admitir este tipo de publicidade a estabelecimentos e empresas com reconhecido interesse concelhio e ou reconhecidas nacionalmente, tanto no campo económico, como no social ou turístico e com sede ou instalações no concelho de Mira. -----

----- Artigo 3.º - Analisado o pedido e se for deferido o pedido, a Câmara Municipal aprovará a localização da coluna a instalar, ficando o requerente sujeito ao pagamento de uma taxa de adesão e a uma taxa anual para essa publicidade. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **Artigo 4.º** - A taxa de adesão é fixada em 25 000 \$ 00 + IVA, paga por uma e só única vez. A taxa anual será de 7 500 \$ 00. Qualquer uma das taxas poderá ser revista e alterada ao fim de cada ano económico, depois de aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal. -----

----- **Artigo 5.º** - Todo o material, colunas e placas sinalizadoras, serão fornecidas pela Câmara Municipal, sendo os dizeres e composição do elemento publicitário da responsabilidade dos requerentes, mas que terá de ter parecer favorável da Câmara Municipal. -----

----- **Artigo 6.º** - A Câmara Municipal de Mira promoverá a colocação da sinalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a adesão e à apresentação dos dados a inscrever na placa, que terá a forma e as dimensões indicadas no anexo I a este regulamento. -----

----- **Artigo 7.º** - O requerente promoverá, ao fim de cada período de um ano, ao pagamento da taxa anual de publicidade fixada no Artigo 4.º, sem o que a Câmara Municipal poderá proceder à retirada da placa publicitária do infractor.”; **2.2** - A presente deliberação foi tomada com 1 voto contra, por parte do sr. Vereador Eng.º José Machado; **2.3** - Pelo referido sr. Vereador foi afirmado que estava

contra a proposta apresentada, pelo facto da mesma não conter nenhum critério objectivo para atribuição de placas; que a única condição imposta era o preço e, como tal, qualquer café ou restaurante, ou mesmo uma qualquer tasca, terá direito a uma placa; que se deveria primar pela qualidade, através de critérios objectivos, caso contrário, qualquer dia assistir-se-ia a uma tal proliferação de placas que mais parecia tratar-se de um cemitério, com cruzeiros e placas. O sr. Vereador Dr. Agostinho Silva rebateu a ideia, dizendo que, os locais serão sempre definidos pela Câmara Municipal; que, presentemente, existe uma grande proliferação de placas publicitárias por todo o concelho; que deve ser dada igual oportunidade a todos os comerciantes, os quais continuarão sempre a ter oportunidade de fazer publicidade nos toldos, como está regulamentado; que há necessidade de regulamentar e ordenar a publicidade comercial, como agora se propõe. na resposta o sr. Vereador Eng.º José Machado disse que a ideia não é coarctar a ninguém a possibilidade de fazer publicidade, mas, tão só, primar pela qualidade. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelo sr. Presidente foi dito que o sr. vereador Eng^o. Machado não devia criticar as intervenções dos outros membros do Executivo, mas apenas vincar as suas posições; que o que se está a tentar é melhorar o estado actual das coisas, sendo nessa óptica que é apresentada a proposta, com a intenção de se melhorar, qualificar e ordenar uma situação que, no momento, não é a melhor. -----

----- O sr. Vereador Dr. Maduro, interveio para dizer que a qualidade também é avalisada pelas pessoas que frequentam os estabelecimentos e deu como exemplo as casas típicas que têm bastante qualidade e, por vezes, nem sequer são certificadas pelas entidades competentes. Assim, disse, os visitantes não se apercebem da qualidade desses estabelecimentos, uma vez que os mesmos não apresentam, à partida, qualidade visual, pelo que acha que todos deverão ter igual direito a placa publicitária. -----

----- Pelo sr. Vereador Carlos Camarinha foi lembrado que o regulamento apresentado pretendia implementar alguma melhoria e que, a todo o tempo, poderiam sempre ser sugeridas alterações. -----

----- Para finalizar, pelo sr. Vereador Eng^o. Hilário Petronilho foi lembrado que bom seria que fossem, de imediato, retiradas todas as placas e painéis publicitários colocados nas árvores a postes, um pouco por todo o concelho.-----

----- **3 – AQUISIÇÃO DE SERVIDOR UNIX – RECURSO AO AJUSTE DIRECTO, COM VISTA À:** Recorrer ao ajuste directo à “DATINFOR – Informática, Serviços e Estudos, Ld^a.”, com sede em Lisboa, através da Direcção geral do Património do Estado, nos termos previstos no D.L. n.º 55/95, de 29 de Março com vista á aquisição de um Servidor, baseado no Sistema Operativo UNIX, a afectar ao Gabinete de Informática da Autarquia, pelo preço global de 4.272.806\$00 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e seis escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação do Operador de Sistemas, de 99.06.01. -----

----- **4 - EMPREITADA DA OBRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SECTOR NASCENTE DO CONCELHO DE MIRA - 3ª. FASE - TRABALHOS A MAIS:** Autorizar a realização de trabalhos a mais na empreitada em epígrafe, trabalhos esses no montante de 222.013\$00 (duzentos e vinte e dois mil e treze escudos), a levar a efeito pela firma adjudicatária, “ECOTRIL -



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Engenharia e Construções Eugénio Trindade, Ldª.”, relacionados na listagem anexa à informação da DOMSBA, do Município, de 99.06.07. -----

----- 5 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O MERCADO DE MIRA: 5.1 - Proceder à aquisição dos seguintes materiais, necessários para a execução do Mercado de Mira, mediante recurso ao ajuste directo, de conformidade com a informação da DOMSBA, desta Autarquia, de 99.06.07, designadamente, 80 m2 de revestimento de cobertura em “Celair”, pelo preço estimado de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), a acrescer de IVA, mediante ajuste directo à firma “Polisoma Ldª.” e 80 m3 de betão B20, pelo preço estimado de 1.100.000\$00 (um milhão e cem mil escudos), mediante recurso ao ajuste directo, com consulta a 3 empresas; **5.2** - Aprovar os programa de concurso e caderno de encargos, concernentes à aquisição de madeiramento em pinho tratado, com um custo estimado de 3.580.000\$00 (três milhões, quinhentos e oitenta mil escudos) e, do mesmo passo, proceder à abertura concurso limitado sem apresentação de candidaturas, com vista ao aludido fornecimento; **5.3** - Aprovar os programa de concurso e caderno de encargos, concernentes à aquisição de materiais diversos, incluindo alvenarias e armaduras, com um custo estimado de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos) e, bem assim, proceder à abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas, tendo em conta o mencionado fornecimento; **5.4** - Aprovar os programa de concurso e caderno de encargos, concernentes à aquisição de caixilharia de alumínio, com um custo estimado de 3.000.000\$0 (três milhões de escudos) e, do mesmo passo, proceder à abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas, com vista ao respectivo fornecimento. -----

----- 6 - EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS NECESSÁRIOS À OBRA DE BENEFICIAÇÃO DA EN 334, NO CONCELHO DE MIRA - PROPOSTA APRESENTADA POR PROPRIETÁRIOS DE TERRENO SITO NA LOCALIDADE DA LAGOA (JOÃO AUGUSTO COSTA LARANJEIRO E ESPOSA MARIA CELESTE DOMINGUES) - ACEITAÇÃO DA MESMA:
Aceitar a proposta apresentada por proprietários de terreno cuja expropriação se torna imprescindível à obra de beneficiação da EN 334, no concelho de Mira, a qual inclui autorização para a passagem da



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

referida estrada na respectiva propriedade, de acordo com o projecto e o início dos trabalhos necessários para o efeito, designadamente de **João Augusto Costa Laranjeiro Neto e esposa Maria Celeste Domingues**, residentes no lugar da Lagoa, os quais concordam em ceder o terreno necessário à execução da mencionada empreitada, terreno esse com 70 metros quadrados, com a contrapartida de receber da parte da Câmara Municipal o valor de 5.000\$00 por m2 de terreno, o que para a área referida perfaz o total de 350.000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos).-----

----- **7- EMPREITADA DA OBRA DE ARRANJO DA CASA DO VISCONDE - 2ª. FASE - TRABALHOS A MAIS:** Autorizar a realização de trabalhos a mais na empreitada em epígrafe, relacionados na informação da DOMSBA, desta Autarquia, de 99.06.07, a levar a efeito pela firma adjudicatária da obra “CADIMARTE - Construções, Lda.”, no montante de 360.685\$00 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a supra mencionada informação. -----

----- **8 - SISTEMA MÓVEL DE SOCORRO, VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO** - No sentido de assegurar a vigilância e a prevenção de riscos e acidentes nas praias não vigiadas, aderir ao sistema Móvel de Socorro, Vigilância e Prevenção, coordenado pela Capitania do Porto de Aveiro, em conjugação com o Instituto de Socorros a Náufragos, numa articulação com 6 Municípios (Mira, Vagos, Ílhavo, Aveiro, Murtosa, Ovar e Estarreja), no período de 15 de Junho a 15 de Setembro do corrente ano, em que o ISN disponibilizará 2 viaturas 4x4 e combustível, sendo o pagamento do serviço do nadador-salvador e respectivo seguro, da responsabilidade da Autarquia, durante um mês. Será, igualmente, da responsabilidade da Autarquia, o pagamento de folhetos desdobráveis, a elaborar pela Capitania do Porto de Aveiro, os quais deverão conter o número do telemóvel do nadador-salvador, bem como indicação da respectiva área de actuação.-----

----- **9 - TOLERÂNCIA DE PONTO NOS DIAS 4 E 11 DE JUNHO DE 1999:** Tomar conhecimento do despacho de Sua Ex^a. o sr. Primeiro Ministro, de 28 de Maio findo, concedendo tolerância de ponto, em 50%, aos funcionários e agentes dos serviços públicos, nos dias 4 e 11 de Junho corrente, sendo o



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

mesmo extensivo à Administração Local e, bem assim, da listagem anexa à informação do Chefe da D.A.F., de 99.06.01, referente à opção por funcionário, para melhor salvaguarda do funcionamento dos serviços nos supra citados dias.-----

----- 10 - EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PERTENCENTE A JOÃO EVANGELISTA DOMINGUES TARENTEA, NECESSÁRIA À OBRA DE BENEFICIAÇÃO DA EN 334, NO CONCELHO DE MIRA - ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA TOMADA EM 27 DE JANEIRO DE 1998:

10.1 - Aditar à deliberação camarária tomada em reunião de 27 de Janeiro de 1998, inserta no ponto n.º 6 de “DIVERSOS” o montante da verba global a pagar ao sr. João Evangelista Domingues Tarenta, por expropriação de parcela de terreno, sito na localidade da Lagoa, com a área de 20 m2, necessária à obra de beneficiação da EN 334, cifrada em 100.000\$00 (cem mil escudos), de conformidade com a informação do Chefe da D.A.F., desta Autarquia, de 99.06.07;
10.2 - Autorizar o depósito da referida verba na conta bancária do citado indivíduo, n.º. 004908012770.6, do Banco Pinto & Sotto Mayor, de conformidade com a mesma informação.-----

----- 11 - EXERCÍCIO DAS TAREFAS INERENTES AO CONTEÚDO FUNCIONAL DA CARREIRA DE FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL, PELO AUXILIAR TÉCNICO DE TOPOGRAFIA, VITOR RIBEIRO PONTINHA:

11.1 - Tomar conhecimento do exercício das tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira de Fiscal de Obras Municipal, pelo Auxiliar Técnico de Topografia, Vitor Ribeiro Pontinha, desde 16 de Dezembro do ano findo, mantendo o serviço devidamente assegurado desde essa data, com a colaboração e o acompanhamento do Fiscal de Obras, sr. Eduardo Maduro Silva; **11.2** - Tomar, igualmente, conhecimento de que o referido funcionário continua a assegurar, de facto, as mesmas tarefas, desde a aposentação do funcionário Eduardo Maduro Silva, ocorrida em 19 de Março findo, de conformidade com a informação do Chefe da D.A.F., desta Autarquia, de 99.05.24.-----

----- 12 - ARREMATAÇÃO, EM HASTA PÚBLICA, COM VISTA À CONCESSÃO PARA FUNCIONAMENTO DO MINI-COMBOIO, NA VILA DA PRAIA DE MIRA:

12.1 - Em



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

cumprimento de deliberação camarária, tomada em reunião ordinária realizada em 11 de Maio findo, teve lugar a arrematação, em hasta pública, com vista à concessão para funcionamento do mini-comboio, na Vila da Praia de Mira, com leitura prévia, em voz alta, das condições gerais e especiais da respectiva concessão. Aberta a hasta pública, à hora marcada, obteve-se o seguinte resultado: concessão para funcionamento do mini-comboio, na Vila da Praia de Mira, com a base de licitação fixada em 50.000\$00/mês, arrematada por **Sérgio Manuel dos Santos Barreto**, de Carromeu - Mira, pelo preço de 55.000\$00/mês (cinquenta e cinco mil escudos/mês); **12.2** - Não estiveram presentes na hasta pública, o sr. Presidente da Câmara e o sr. Vereador Eng^o. José Carvalheiro Machado, por se encontrarem, momentaneamente, ausentes da reunião.-----

----- 13 - ARREMATAÇÃO, EM HASTA PÚBLICA, DOS LOCAIS PARA VENDA DE GELADOS, BOLACHA AMERICANA, FARTURAS, ALUGUER DE BICICLETAS E PARA VENDA DE GELADOS, BEBIDAS E SANDES, NA PRAIA DO POÇO DA CRUZ E PRAIA DE MIRA:

13.1 - Em cumprimento da deliberação camarária, tomada em reunião realizada em 11 de Maio findo, teve lugar a arrematação, em hasta pública dos locais abaixo designados: **A) PARA VENDA DE GELADOS:** **1** - Junto à entrada do parque de estacionamento da Praia do Poço da Cruz, do lado Norte, com a área de 4,00 m2 e base de licitação de 17.500\$00/ano; **2** - Junto aos armazém de recolha de peixe - Lota (a Norte), com a área de 4,00 m2 e base de licitação de 17.500\$00/ano; **3** - Junto à entrada da Igreja da Praia de Mira, a Poente, com a área de 4,00 m2 e base de licitação de 17.500\$00/ano; **4** - A Sul, por detrás do posto da GNR, junto à vedação do Parque de Campismo Municipal, com a área de 4,00 m2 e base de licitação de 17.500\$00/ano. **B) PARA VENDA DE BOLACHA AMERICANA:** **5** - A Sul, por detrás do posto da GNR, junto à vedação do Parque de Campismo Municipal, com a área de 4,00 m2 e base de licitação de 17.500\$00/ano; **C) PARA VENDA DE FARTURAS:** **6)** A Sul, por detrás do Posto da GNR, junto à vedação do Parque de Campismo Municipal, com a área de 10,00 m2 e base de licitação de 35.000\$00/ano; **D) PARA ALUGUER DE BICICLETAS:** **7)** A Sul, por detrás do posto da GNR, junto à vedação do Parque de Campismo Municipal, com a área de 10,00 m2 e base de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

licitação de 35.000\$00/ano; **E) PARA VENDA DE GELADOS, BEBIDAS E SANDES: 8)** A Sul do parque de Campismo da ORBITUR e do Parque de Merendas junto à entrada da antiga lixeira, com a área de 6,00 m² e base de licitação de 25.000\$00/ano. Aberta a hasta pública, precedida de leitura prévia, em voz alta, das condições para a respectiva ocupação, obteve-se o seguinte resultado: lugar para venda de gelados, referido em **A)-2** que foi à praça com a base de licitação de 17.500\$00/ano e arrematado por **Décio Ferreira**, residente em Lagoa, por 18.500\$00/ano; lugar, para venda de gelados, referido em **A)-4**, que foi à praça com a base de licitação de 17.500\$00/ano e arrematado por **Berta Valente Dias da Conceição**, residente em Sá - Sangalhos, por 151.000\$00/ano; lugar, para venda de bolacha americana, referido em **B)-5**, que foi à praça com a base de licitação de 17.500\$00/ano e arrematado por **Sérgio Manuel dos Santos Barreto**, por 18.500\$00/ano; lugar para aluguer de bicicletas, referido no ponto **D)-7**, que foi à praça com a base de licitação de 35.000\$00/ano e arrematado por **Sérgio Manuel Santos Barreto**, residente em Carromeu - Mira, por 36.000\$00/ano; lugar para venda de gelados, bebidas e sandes, referido no ponto **E)-8**, que foi à praça com a base de licitação de 25.000\$00/ano e arrematado por **Luis Manuel Reigota de Jesus**, residente na Praia de Mira, por 26.000\$00/ano; **13.2** - No tocante aos restantes lugares, não foram arrematados por falta de licitantes. -----

----- **14 - VENDA EM HASTA PÚBLICA, DE 18 LOTES DE TERRENO MUNICIPAIS, DOS NÚCLEOS A, B, e D, DA UNIDADE X, DA ZONA A, DO P.G.U. DA PRAIA E LAGOA DE MIRA (MIROÁSIS):** Na sequência da deliberação do Executivo Municipal, tomada em reunião de 11/05/1999, perante o Executivo Municipal, reunido ordinariamente, procedeu-se à venda, em hasta pública, de 18 (dezoito), lotes de terreno municipal, dos núcleos A, B, e D, da Unidade X, da Zona A, do P.G.U. da Praia e Lagoa de Mira (Miroásis), devidamente identificados no edital camarário, de 24 do mesmo mês. A preceder o acto da arrematação, o sr. Presidente em exercício procedeu à leitura do edital a que acima se faz referência e das condições que regem a venda dos lotes de terreno municipal na respectiva área. Seguiu-se o acto da arrematação, tendo-se optado pela arrematação dos lotes, pela ordem da respectiva lista. Assim, relativamente ao Núcleo A, os lotes n.ºs. 3 e 4, foram retirados por falta de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

licitantes; no que concerne ao Núcleo B, os lotes n.ºs. 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 41, foram também retirados pelo mesmo motivo; no que diz respeito ao Núcleo D, o lote n.º. 2, foi igualmente retirado por falta de licitantes. No atinente aos restantes lotes, obtiveram-se os seguintes resultados: **Núcleo A** - Lote n.º. 2, com a área de 900 m2., tipo de construção isolada, com a área de construção total de 337 m2. e base de licitação de 10.394.000\$00, foi arrematado por **MIROAI - Construção, Compra e Venda de Imóveis, Ld.ª.**, com sede no Miroásis, pelo preço de 10.444.000\$00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil escudos); Lote n.º. 5, com a área de 900 m2., tipo de construção isolada, com a área de construção total de 337 m2. e base de licitação de 10.394.000\$00, foi arrematado por **ULISSES DE MIRANDA AZEITEIRO**, residente na localidade da Ermida - Mira, pelo preço de 10.444.000\$00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil escudos); Lote n.º. 6, com a área de 900 m2., tipo de construção isolada, com a área de construção total de 337 m2. e base de licitação de 10.394.000\$00, foi arrematado por **MOREIRA & REI - IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, LD.ª.**, com sede em Seixo-Mira, pelo preço de 10.444.000\$00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil escudos); **Núcleo B** - Lote n.º. 2, com a área de 965 m2., tipo de construção isolada, com a área de construção total de 337 m2. e base de licitação de 10.849.000.\$00, foi arrematado por **FERNANDO CARLOS SIMÕES PEREIRA e esposa IVONE PEREIRA ALVES DE PEREIRA**, residentes em Vilarinho do Bairro - Anadia, pelo preço de 10.899.000\$00 (dez milhões, oitocentos e noventa e nove mil escudos); Lote n.º. 41, com a área de 385 m2., tipo de construção em banda, com a área de construção total de 172 m2 e base de licitação de 4.809.000\$00, foi arrematado por **MARIA JOÃO MAIA ROCHA DE ALMEIDA**, residente em S. Bernardo - Aveiro, pelo preço de 4.909.000\$00 (quatro milhões, novecentos e nove mil escudos); **Núcleo D** - Lote n.º. 15, com a área de 440 m2., tipo de construção em banda, com a área de construção total de 172 m2. e base de licitação de 5.194.000\$00, foi arrematado por **FELISBERTO ALVES FERREIRA, ULISSES DE MIRANDA AZEITEIRO E MANUEL JESUS TAIPINA**, residentes, respectivamente, em Cantanhede, Ermida - Mira e Gesteira - Sanguinheira, pelo preço de 5.244.000\$00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil escudos).A



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA DELIBEROU APROVAR AS VENDAS ANTERIORMENTE ENUNCIADAS E PROCESSADAS MEDIANTE A FORMALIDADE DA HASTA PÚBLICA, CONDICIONANDO-AS ÀS REGRAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, ANÚNCIO E REGULAMENTO DA VENDA DE LOTES DE TERRENO DA UNIDADE X DA ZONA A DO P.G.U., DA PRAIA E LAGOA DE MIRA, APROVADO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MIRA, EM SESSÃO DE 1992.06.08 E ALTERADO POR DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL TOMADA EM REUNIÃO DE 1998.11.03.-----

----- 15 – TOMADA DE CONHECIMENTO DA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVAMENTE A PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO AMNISTIAADOS POR FORÇA DA LEI Nº. 29/99, DE 12 DE MAIO – ARQUIVO: Tomar conhecimento da informação dos Serviços, relativamente a processos de contra-ordenação amnistiados por força das disposições contidas na alínea b) do artº. 7º. Da Lei nº. 29/99, de 12 de Maio, constantes de listagem anexa à mencionada informação e, do mesmo passo, ordenar o arquivamento dos referidos processos de contra-ordenação, nos termos legais.-----

-----16 - PROPOSTA PARA FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DE MIRA - APROVAÇÃO DE: 16.1 - Aprovar uma proposta apresentada pelo sr. Vereador Engº. Carlos Caiado, referente ao funcionamento do Mercado Municipal da Praia de Mira, do seguinte teor: -----

-----“1 - Considerando que, apesar de em termos de construção, o mercado novo da Praia de Mira se prevê estar concluído no dia 10 de Junho do ano corrente;-----

-----2 - Considerando que o seu regulamento de funcionamento só poderá ser aprovado, na melhor das hipóteses no fim do mês de Junho;-----

-----3 - Considerando que a hasta pública só poderá ser levada a efeito 30 dias após a aprovação do regulamento de funcionamento;-----

-----4 - Considerando que terá que funcionar um mercado para abastecimento da população residente e flutuante;-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----5 - Considerando que a entrada em funcionamento do mercado novo a meio da época balnear causará problemas de ordem vária, tanto para os concessionários como para os utentes, de acordo e decorrente de reunião havida nesta Câmara Municipal de Mira com os concessionários, em 26/05/99; ---

-----6 - Considerando que o mercado novo deverá entrar em pleno funcionamento no início do próximo ano, a fim de ter a dignidade que merece; -----

-----Proponho que:-----

-----1 - O mercado velho funcione ainda este ano, até ao dia 30 de Setembro de 1999, data em que encerrará definitivamente nos moldes actuais; -----

-----2 - Os concessionários sejam os mesmos do ano transacto; -----

-----3 - As taxas a pagar sejam directamente proporcionais ao número de 4 meses em funcionamento:
(Taxa para 1999 = (Taxa ano 1998/12) x 4)-----

-----16.2 - A presente deliberação foi tomada com três abstenções dos senhores Vereadores Dr. Mário Maduro, Engº. José Carvalheiro Machado e Prof. Carlos Camarinha. -----

-----O sr. Vereador Engº. José Machado declarou que se abstinha por entender que o Mercado novo deveria já estar em funcionamento, tanto mais que é apenas uma questão de 2 ou três meses. Fez ainda questão de registar que a proposta não consta da agenda de trabalhos da reunião, muito embora concorde que poderá ser tratado paralelamente com a aprovação do regulamento do Mercado. -----

-----O sr. Vereador Dr. Agostinho explicou que houve por parte da Câmara um grande esforço, na tentativa de conseguir que o mercado novo estivesse pronto e entrasse em pleno funcionamento já na presente época balnear, contudo surgiram várias situações que atrasaram a empreitada e sempre seria melhor entrar em funcionamento a 100% no próximo ano, do que abrir este ano, já a meio da época balnear.-----

-----O sr. Presidente da Câmara interveio para dizer que a Câmara teve que ultrapassar questões administrativas complicadíssimas até conseguir executar a obra mas que o mais importante era ter um novo mercado, digno de todos, com boas condições e que todos deviam estar de parabéns; que, apesar de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

todos os esforços e pressões no sentido do mesmo entrar em funcionamento ainda este ano, tal não era possível, uma vez mais por questões burocráticas que urge ultrapassar. -----

-----17 - CONTRATO-PROMESSA DE ARRENDAMENTO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E A “TMN - TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A.”: Autorizar a celebração de contrato-promessa de arrendamento, entre a Câmara Municipal de Mira e a “TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.” para instalação de sistema de antenas na parte superior do depósito elevado de água, sito na Videira - Praia de Mira e a construir uma edificação para o Serviço Móvel Terrestre em terreno pertença do referido depósito, mediante uma renda anual de 600.000\$00 (seiscentos mil escudos), sendo actualizada anualmente em função dos coeficientes, aprovados pelo Governo, para os arrendamentos não habitacionais. -----

-----18 - COBERTURA DO PALCO DO LARGO DA BARRINHA - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO: Ratificar o despacho do Ex.º Sr. Vereador Substituto do sr. Presidente da Câmara, com data de 99.06.02, autorizando o recurso ao ajuste directo à firma “Ventura, Sereno & Anacleto”, com vista ao fornecimento de cobertura metálica para o palco do largo da Barrinha, pelo preço de 985.000\$00 (novecentos e oitenta e cinco mil escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOMSBA, desta Autarquia, da mesma data. -----

-----19 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO LARGO DA BARRINHA E JARDINS - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO: Ratificar o despacho do Ex.º Sr. Vereador Substituto do sr. Presidente da Câmara, com data de 99.06.02, autorizando o recurso ao ajuste directo à firma “Ventura, Sereno & Anacleto”, com vista à recuperação e conservação de equipamento do do largo da Barrinha e jardins, pelo preço de 528.000\$00 (quinhentos e vinte e oito mil escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOMSBA, desta Autarquia, da mesma data. ----

-----20 - AQUISIÇÃO DE SINALÉTICA EXTERIOR - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO: Recorrer ao ajuste directo à firma “Audiodecor - Atelier de Publicidade, Ld.ª”, de Aveiro, com vista ao fornecimento de 3 postes com 3,00 ml., casquetes cupulares, pés e chumbadouros, destinados a



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

sinalética exterior, pelo preço de 181.500\$00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOMSBA, desta Autarquia, de 99.06.07. -----

-----21 - PEDIDO DE CONSTRUÇÃO EM NOME DE MARIA MANUELA PESSOA MENDES:

Presente uma informação da Chefe de Secção das Obras Particulares, relativa ao processo de obras n.º 21/97, com registo n.º 342/97, dando conta da recepção da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 27 de Abril findo e da qual consta proposta do sr. Vereador do Executivo Camarário, sr. Eng.º José Machado, no sentido da rectificação da deliberação que, sobre o mesmo assunto, havia recaído na reunião anterior. Pela funcionária era referido não lhe ser possível notificar a requerente do seu conteúdo, por o mesmo não constar do texto da referida acta. Igualmente presente uma informação do Chefe da D.A.F., solicitando clarificação das deliberações de 13 e de 27 de Abril findo e solicitando que fosse aclarada a posição do Executivo perante o pedido de construção apresentado, em tempo, por Maria Manuela Pessoa Mendes. Após análise do caso e aclarando o sentido das anteriores deliberações e eventuais dúvidas relativas a este processo, delibera-se: **21.1 - A requerente poderá construir no prédio para o qual pediu viabilidade; 21.2 - A referida construção, no entanto, terá que obedecer aos condicionamentos constantes da informação do Chefe da DGULOP, de 99.04.06, porquanto o pedido de viabilidade, nos termos em que foi apresentado, viola a regulamentação do P.G.U., nos pontos indicados na informação, devendo apresentar novo projecto em conformidade. -**

-----22 - CONSTRUÇÃO DO IC 1 - MIRA - FIGUEIRA DA FOZ - ESTUDO PRÉVIO,

ENVIADO PELA DSREC - J.A.E.: Presente o officio da Junta Autónoma de Estradas, solicitando informação sobre a solução mais viável para a construção da referida via, tendo em conta as diversas alternativas apresentadas em esboço corográfico e analisada a informação do Chefe da DGULOP, de 99.04.06, deliberado escolher a solução A, por ser esta a que corresponde à proposta do PDM, sendo esta, também, a que vem sendo defendida há mais de 20 anos e ainda por ser a solução que não tem qualquer problema na sua implementação. Mais foi deliberado comunicar à Junta Autónoma de Estradas a presente deliberação, referindo a incompatibilidade da solução B com o PDM e o facto da solução AB



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

intersectar a área da Zona Industrial Sul, inviabilizando grande parte desta zona com os evidentes prejuízos para o concelho.-----

----- **23 - INFORMAÇÕES:**-----

----- Pelo sr. Vereador Eng.º Carlos Caiado, foi o Executivo informado de que, por iniciativa de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, irá realizar-se, no Distrito de Coimbra, na semana de 21 a 27 de Junho, a “Semana de Segurança” estando prevista acção de sensibilização em Mira, para os alunos da EB 2 de Mira, com exibição de cavalos, cães, motos-GNR e ainda acção de sensibilização para a população da vila, no dia 22 de Junho corrente. -----

----- O sr. Vereador Prof. Carlos Camarinha interveio para dizer, que mesmo sendo contra os seus princípios falar de pessoas ausentes, abria um precedente para lamentar que, depois de ter estado à espera durante cerca de uma hora pelo regresso do sr. Presidente, após o intervalo para almoço e depois de ter sido comunicado que o mesmo não tardaria a chegar, a verdade é que o representante do Executivo tinha estado ausente durante todo o período da tarde em que decorreu a reunião e a sua ausência não foi justificada. Pelo sr. Vereador Dr. Agostinho, foi o Executivo informado de que a ausência do sr. Presidente, no período da tarde, ficava a dever-se ao facto de se encontrar com o sr. Governador Civil do Distrito de Coimbra, a tratar de assunto de interesse para o concelho.-----

----- O sr. Vereador Dr. Mário Maduro disse que corroborava as palavras do sr. vereador Prof. Camarinha e que, estando o sr. Presidente na companhia do sr. Governador Civil, o assunto tornava-se ainda mais grave, por o Executivo não ter sido disso informado, ideia que foi rebatida pelo sr. Vereador Eng.º Carlos Caiado que disse que o sr. Presidente, preocupado como é com os assuntos do concelho, certamente estaria a tratar de assuntos de relevo para o concelho de Mira, pelo que o sr. Vereador Dr. Mário Maduro poderia, eventualmente, não ter razão ao dizer que era grave não ter sido dada essa informação ao Executivo. -----

----- Antes ainda de finalizar a reunião, o sr. Vereador Prof. Camarinha, fez alusão a uma sugestão por si dada, em Outubro de 1998, relativamente à compra de terreno junto ao polivalente de Carromeu,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

sugestão essa que não foi aceite e, constatando-se que o Executivo acabou por adoptar uma solução que estava contida na sua proposta, referiu que, afinal, os contributos da oposição podem ser válidos.-----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, sendo 17 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, em que as deliberações foram tomadas conforme se refere no texto e aprovadas em minuta assinada no final da reunião. De referir que a reunião esteve interrompida no período da hora de almoço, não tendo estado presente da parte da tarde o sr. Presidente da Câmara, bem como o sr. Vereador Engº. José Carvalheiro Machado, pelo que não participaram das deliberações referentes aos assuntos constantes dos pontos n.ºs. 2, 4,5 e 6 da Agenda de Trabalhos. Mais se regista que, à hora marcada, compareceram os senhores Vereadores Dr. Mário Maduro, Engº. José Machado e Prof. Carlos Camarinha, tendo o sr. Vereador Engº. José Machado abandonado a reunião, 10 minutos depois, após ter constatado que os restantes membros do Executivo não estavam presentes à hora previamente marcada.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL
